



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 17.512, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

**Prorroga o calendário de
vencimento anual de pagamento do
Imposto Predial e Territorial Urbano
lançados para o exercício de 2018.**

O PREFEITO DE SÃO BORJA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de maior prazo das parametrizações no sistema de impressão dos carnês;

Considerando a recente entrada em vigor do novo Código Tributário Municipal e a necessidade de ajustes operacionais no sistema de tributos;

DECRETA:

Art.1º Fica **ALTERADO** o calendário anual de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de São Borja referente ao exercício de 2018, prorrogando o vencimento para as seguintes datas:

- I** – Parcela única e/ou primeira parcela: 12 de Março de 2018;
- II** – Segunda parcela – 10 de Abril de 2018;
- III** – Terceira parcela – 10 de Maio de 2018;
- IV** – Quarta parcela – 11 de Junho de 2018;
- V** – Quinta parcela – 10 de Julho de 2018;
- VI** – Sexta parcela – 10 de Agosto de 2018;
- VII** – Sétima parcela – 10 de Setembro de 2018;
- VIII** – Oitava parcela – 11 de Outubro de 2018;
- IX** – Nona parcela – 12 de Novembro de 2018;
- X** – Décima parcela – 10 de Dezembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 23 de Janeiro do ano de 2018.


Roque Langendolff Feltrin,
Prefeito em exercício.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saaborja.rs.gov.br) em:

23/01/2018

Registre-se e publique-se:


Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.